

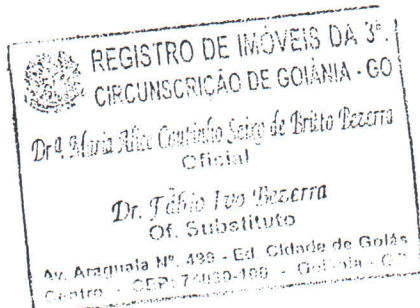
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.



CERTIDÃO

A Bel<sup>a</sup>. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 942, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: 02 partes de terras, sendo uma com a área de 14.116,00 metros quadrados, e a outra contem 5.372,00 metros quadrados, mais ou menos, totalizando 19.488,00 metros quadrados, aproximadamente, dentro de uma área maior de 02 alqueires, de campo, em comunhão com sucessores de Nelson Barsi e Lino Barsi, compreendida no perímetro urbano desta Capital, entre o Bairro Feliz e Rio Meia Ponte, situada na antiga FAZENDA BOTAFOGO, deste Município, cujo todo se encontra dentro das seguintes divisas: "Pelo NORTE, com o Rio Meia Ponte; pelo SUL, com a Estrada de automóvel que serve a Usina do Jaó, de propriedade da Usina Força e Luz de Goiânia, na extensão de 235,00 metros; a LESTE, dividindo com Andreilino Rodrigues de Moraes, o terreno é determinado por uma reta na extensão de 790,00 metros; a OESTE, limitando por uma reta, na extensão de 900,00 metros, dividindo com terras de Hilda Câmara. PROPRIETÁRIO: JOÃO JOSÉ BARSÍ, brasileiro, casado em comunhão de bens com a Sr<sup>a</sup> INÊS MENDANHA BARSÍ, residentes e domiciliados nesta Capital à Rua 229, nº 246, Setor Universitário, CPF nº 010.891.531-04. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 5.846, fls.04, Lº 3-E, e 98.251, fls.125, Lº 3-BM, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====

R.01-942: Nos termos do Formal de Partilha de 1º de Julho de 1976, extraído dos autos nº 3.517/76, de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de João José Barsi, pelo Cartório de Família e Sucessões desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, Dr. Jairo Domingos Ramos Jubé, coube a herdeira GEORGINA CÉLIA BARSÍ, brasileira, menor impúbere, residente em companhia de sua mãe, D<sup>a</sup> Inês Mendanha Barsi, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada, nesta Capital, à Rua 229, nº 246, Setor Universitário, CPF nº 010.891.531-04, a parte de 14.116,00 metros quadrados, do imóvel constante da presente Matrícula, em pagamento de sua herança, avaliada pela quantia de Cr\$197.624,00, tem toda quantia. A sentença que homologou o inventário e partilha foi proferida pelo referido Juiz de Direito, em data de 11 de junho de 1976, transitada livremente em julgado. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 27 de Julho de 1976. Oficial,

=====

R.02-942: Nos termos do Formal de Partilha de 1º de Julho de 1976, extraído dos autos nº 3.517/76, de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de João José Barsi, passado pelo Cartório do 2º Ofício de Família e Sucessões desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de

Direito da respectiva Vara, Dr. Jairo Domingos Ramos Jubé, coube a herdeira **GEORGINA CÉLIA BARSÍ**, brasileira, menor impúbere, residente e domiciliado em companhia de sua mãe, D<sup>a</sup> Inês Mendanha Barsi, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada, nesta Capital, à Rua 229, n° 246, Setor Universitário, CPF n° 010.891.531-04, em pagamento de sua herança, a parte de 5.372,00 metros quadrados, do imóvel constante da presente Matrícula, avaliada pela quantia de Cr\$75.208,00, tem toda quantia. A sentença que homologou o inventário e partilha foi proferida pelo referido Juiz de Direito, em data de 11 de junho de 1976, transitada livremente em julgado. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 27 de Julho de 1976. Oficial,

=====

**R.03-942: VENDA-** Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em 22 de outubro de 1982, nas notas do 2° Tabelião, desta Capital, L° n° 643, fls.98/100, o imóvel ou seja 02 partes referentes ao R.01 e R.02, da presente Matrícula, foram **VENDIDAS** a **EDNE DOS SANTOS FORTES**, brasileiro, funcionário público federal aposentado, CPF 004.678.201-04, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Leonel França, n° 118, Setor Rodoviário, casado com **DAVINA DE OLIVEIRA MORENO**, por compra feita a Inês Mendanha Barsi e Georgina Célia Barsi; pelo preço de Cr\$2.000.000,00. Nesse valor está incluído o da venda do imóvel objeto do R.03-943, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de outubro de 1983. Oficial,

=====

**R.04-942: HIPOTECA-** Nos termos da escritura pública de confissão de dívida c/garantia hipotecária, lavrada em 31 de janeiro de 1986, nas notas do 2° Tabelião, desta Capital, L° n° 713, fls.57v°/60v°, o imóvel constante da presente Matrícula foi **HIPOTECADO** a favor dos credores José de Sousa Lima, advogado, CPF/MF 095.892.951-34, casado com Wilma Lopes de Lima, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Cônego Evaristo Costa Campos, Qd.40, Lt.02, Setor Criméia Oeste; e Ana Ferreira Schnelli, brasileira, viúva, comerciante, CPF/MF 013.614.301-68, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Mal. Abrantes, n° 19-A, para garantia da dívida do valor de Cr\$756.070,000 que os Devedores confessam dever, assim: ao credor José de Sousa Lima, **02 NOTAS PROMISSÓRIAS**, no valor total de Cr\$319.980,000 sendo uma Nota Promissória, no valor de Cr\$231.320,000 vencerá em 20.03.86, e a outra no valor de Cr\$88.660,000 vencível em 31.03.86; à credora Ana Ferreira Schnell, **05 Notas Promissórias**, tendo Notas Promissórias já vencidas e a vencer, assim descritas: a primeira no valor de Cr\$47.000.000 já vencida desde 05.03.85; a segunda, no valor de Cr\$88.000.000 também já vencida desde 05.06.85, emissão do outorgante devedor; terceira Nota Promissória no valor de Cr\$176.520.000, também já vencida desde 20.12.85, quarta Nota Promissória no valor de Cr\$111.570.000, vencível em 20.03.86 e a quinta Nota Promissória, já vencida no valor de Cr\$13.000.000, vencimento em 28.07.86, totalizando esta cinco Notas Promissórias um montante de Cr\$436.090.000. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de fevereiro de 1986. Oficial,

Vide Av.05 Canc.

=====

**AV.05-942: CANCELAMENTO-** Certifico que, conforme requerimento apresentado instruído com notas promissórias quitadas, declaro **CANCELADA** e de nenhum valor jurídico o R.04 supra, ficando o imóvel livre e desembaraçado do ônus que gravava. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de janeiro de 1987. Oficial,

=====

**R.06-942: VENDA-** Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em 20.01.87, nas notas do 1° Tabelião, desta Capital, L° n° 852, fls.51/2, o imóvel objeto da Matrícula, retro foi **VENDIDO** a firma **J. CÂMARA E IRMÃOS S/A**, com sede e foro à Rua Thomaz Edson, Qd.07, Setor Serrinha, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o n° 01.536.754/0001-23, pelo preço de Cz\$1.500.000,00. Nesse valor está incluído o imóvel da Matrícula n° 943. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de janeiro de 1987. Oficial,

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

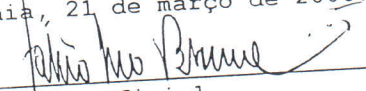
## CERTIDÃO

**R.07-942: HIPOTECA-** Nos termos da escritura pública de abertura de limite de crédito para utilização em contrato de mútuo para repasse de empréstimo externo amparado na resolução 63 do Banco Central do Brasil e constituição de Garantia Hipotecária com interveniência, lavrada nas notas do 6º Tabelião, desta Capital, Lº 327, fls.033/038, em 08.06.95, a firma proprietária do imóvel objeto da matrícula retro, na qualidade de interveniente hipotecante, deu o mesmo em HIPOTECA, a favor do Credor hipotecário BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA, instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR, na Travessa Oliveira Belo, nº 11-B, 4º andar, centro, inscrito no CGC/MF sob nº 76.543.115/0001-94, para garantia da importância que ora o banco credor abre a creditada um limite de crédito no valor de US\$1.000.000,00 (hum milhão de dólares do Estados Unidos) correspondente no dia 07.06.95 a R\$909.000,00, cotado a taxa comercial de compra do dólar dos Estados Unidos, informados pelo SISBACEN- código PTAX 800 no valor unitário de R\$0.909, que será utilizado na forma expressa na aludida escritura a favor da devedora GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica estabelecida à Rua C-244, nº 141, Qd.546, Lt.18, J. América, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 25.006.271/0001-85. O prazo para utilização do limite de crédito de corrente do contrato é de 90 dias e, uma vez utilizado o limite ora aberto o prazo de vigência da escritura acima citada é de 24 meses, a contar da efetiva liberação dos recursos que constará no contrato, permanecendo, entretanto, válidas e em vigor as garantias e demais condições previstas na escritura, até que todas as obrigações assumidas pela creditada, resultantes do contrato para utilização do referido limite sejam integralmente cumpridas. Os imóveis objeto desta matrícula e matrícula 943, foram avaliados para fins do art.818, do Código Civil em R\$172.485,39. As demais cláusulas e condições constam da escritura retro citada. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 09 de junho de 1995. Oficial,

**AV.08-942- NOTIFICAÇÃO-** Nos termos do Ofício nº 1164/2000-GAB/DRE/GO, da Delegacia da Receita Federal em Goiânia-GO., § 5º, artigo 64 da Lei nº 9.532/97 e artigo 5º da IN/SRF nº 143, de 04.12.98, o imóvel objeto da presente Matrícula foi arrolado bens e direitos, sendo sujeito passivo J. CÂMARA E IRMÃOS S/A, CNPJ/MF nº 01.536.754/0001-23. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 28 de novembro de 2000. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 21 de março de 2006.

  
Oficial

Matricula.....R\$ 12,00  
Atos (6) .....R\$ 18,00  
Taxa Judiciaria...R\$ 6,54  
Total.....R\$ 36,54

  
Rubrica

